

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000662/2011

ABERTURA: 8/8/2011 - 14:52:16

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 "CAPUT" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almozarifado

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Requisição de leitura	08/08/11
Comunicações	__/__/__
Justica - Votações do	__/__/__
Parceira	15/08/11
Votação do 1º Tur	22/08/11
no	__/__/__
Adoptado em	__/__/__
1º Tur no	23/08/11
Votação de todo	__/__/__
o projeto em	__/__/__
2º TURNO *	05/09/11
	__/__/__



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE RESOLUÇÃO
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
83 "CAPUT" DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - O artigo 83 "caput" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, passará ter a seguinte redação:

Art. 83 – As Sessões Ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras e terças-feiras com início às 18:00 (dezoito) horas, compondo-se de quatro partes.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.


José Zitenfeld Cardia
Presidente


Gelson Luiz Suave
Vice-Presidente


José Nilson Correia
1º Secretário


Urbano Dalila
2º Secretário

Vereadores:


Francisco Tarcisio Silva


Milton Simon Baptista


Renato R. Loureiro


Eliezer S. de Oliveira


José M. Juca Gomes e Gama


Aderbal P. Pereira Pontes


Jadir Alpoim



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PROJETO DE RESOLUÇÃO
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
83 “CAPUT” DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - O artigo 83 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, passará ter a seguinte redação:

Art. 83 – As Sessões Ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras e terças-feiras com início às 18:00 (dezoito) horas, compondo-se de quatro partes.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

José Zitenfeld Cardia
Presidente

Gelson Luiz Suave
Vice-Presidente


José Nilson Correia
1º Secretário


Urbano Dalila
2º Secretário

Vereadores:

Francisco Tarcisio Silva


José M. Juca Gomes e Gama


Milton Simon Baptista

Aderbal P. Pereira Pontes

Renato R. Loureiro

Jadir Alpoim

Eliezer S. de Oliveira



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000662/2011

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83
"CAPUT" DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pela MESA DIRETORA e demais Vereadores que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 "CAPUT" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 265 do Regimento Interno c/c artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

O projeto de Lei destacado tem que atender em sua tramitação o disposto no § 1º c/c o § 5º do dispositivo regimental.

Art. 265 -

§ 1º O projeto, depois de publicado e distribuído em avulsos, permanecerá na Ordem do Dia durante duas sessões para o recebimento de emendas;

.....



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 5º - O segundo turno não poderá ser também encerrado antes de transcorridas duas sessões.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, da Câmara Municipal de Linhares, reunindo com todos seus membros, e, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e onze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIZER SANTOS DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000662/2011

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83
"CAPUT" DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pela MESA DIRETORA e demais Vereadores que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 "CAPUT" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 265 do Regimento Interno c/c artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

O projeto de Lei destacado tem que atender em sua tramitação o disposto no § 1º c/c o § 5º do dispositivo regimental.

Art. 265 -

§ 1º O projeto, depois de publicado e distribuído em avulsos, permanecerá na Ordem do Dia durante duas sessões para o recebimento de emendas;

.....



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 5º - O segundo turno não poderá ser também encerrado antes de transcorridas duas sessões.

Assim, a PROCURADORIA, da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e onze.


ELDO VALNEIDE VICH
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE RESOLUÇÃO
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
83 "CAPUT" DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000662/2011

ABERTURA: 8/8/2011 - 14:52:16

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 "CAPUT" DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Raulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Tés. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

PROTOCOLISTA

Art. 1º - O artigo 83 "caput" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, passará ter a seguinte redação:

Art. 83 – As Sessões Ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras e às quartas-feiras com início às 18:00 (dezoito) horas, compondo-se de quatro partes.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

José Zitenfeld Cardia
Presidente

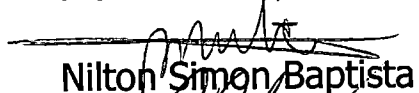
Gelson Luiz Suave
Vice-Presidente


José Nilson Correia
1º Secretário

Urbano Dalila
2º Secretário

Vereadores:


Francisco Farciso Silva


Nilton Simon Baptista


Renato R. Loureiro

Eliezer S. de Oliveira


José M. Juca Gomes e Gama

Aderbal P. Pereira Pontes

Jadir Alpoim



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE RESOLUÇÃO
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
83 "CAPUT" DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

PROTOCOLO
N.º 662
Em 08 / 08 / 11

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Art. 1º - O artigo 83 "caput" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, passará ter a seguinte redação:

Art. 83 – As Sessões Ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras e às quartas-feiras com início às 18:00 (dezoito) horas, compondo-se de quatro partes.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.


José Zitenfeld Cardia
Presidente

Gelson Luiz Suave
Vice-Presidente

José Nilson Correia
1º Secretário

Urbano Dalila
2º Secretário

Vereadores:


Francisco Tarcisio Silva


Nilton Simon Baptista


Renato R. Loureiro

Eliezer S. de Oliveira


José M. Juca Gomes e Gama

Aderbal P. Pereira Pontes

Jadir Alpoin